PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL.

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços especializados em Terapia Ocupacional, visando o atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, conforme demanda, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 09/12/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 09/12/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRA OFICIAL: Tainara Fátima de Oliveira
ATO DE DESIGNAÇÃO: Ato nº 100/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 53.750,08 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br
E-mail: licitacao@lamim.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, Sra. Tainara Fátima de Oliveira, e pela Equipe de Apoio, designadas pelo Ato nº 100/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço eletrônico https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/, e na plataforma www.licitardigital.com.br.

1.4. Toda e qualquer alteração neste Edital, inclusive errata, adendo, suspensão, revogação ou republicação, será divulgada nos mesmos meios em que se deu a publicidade do instrumento convocatório.
1.5. É responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações e comunicações referentes ao certame.

2. OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços especializados em Terapia Ocupacional, visando o atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, conforme demanda, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
2.2. Os serviços compreenderão, no mínimo, avaliação terapêutica ocupacional, elaboração de plano de atendimento, realização de sessões terapêuticas, acompanhamento evolutivo dos pacientes, orientação a familiares e registros técnicos pertinentes, conforme a necessidade da rede municipal de saúde.
2.3. A contratação será formalizada por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO, não se aplicando, a este certame, o Sistema de Registro de Preços nem Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas legalmente aptas ao exercício da atividade objeto da contratação, que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.
3.2. Não poderão participar desta licitação:
3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.4. pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
3.2.5. empresa em dissolução, liquidação ou falência, ressalvada a hipótese legalmente admissível;
3.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.7. consórcio de empresas, desde que a vedação conste justificada no processo administrativo.
3.3. Os licitantes deverão estar previamente credenciados na plataforma eletrônica.
3.4. A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.
4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação que implique alteração da formulação da proposta, será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.
4.4. A impugnação tempestiva não impedirá a participação do interessado na licitação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO
5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à plataforma Licitar Digital.
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6. DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO
6.1. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico ou na forma admitida pela plataforma, as seguintes declarações:
6.1.1. declaração de que não incorre nas condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
6.1.2. declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
6.1.3. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
6.1.4. declaração de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
6.1.5. declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
6.1.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, quando aplicável;
6.1.7. declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, quando aplicável;
6.1.8. declaração de enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006.
6.2. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.2. A proposta deverá conter:
7.2.1. valor unitário e total do item;
7.2.2. descrição detalhada do serviço ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
7.2.3. indicação de que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos da execução contratual.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.4. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o contratado.
7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.6. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados da data da sessão pública.
7.7. Em caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma eletrônica e o constante do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital e de seus anexos.

8. HABILITAÇÃO
8.1. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.2.1. para pessoa jurídica: registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza societária;
8.2.2. para pessoa física: documento oficial de identificação, CPF e comprovante de endereço;
8.2.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.
8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.3.1. para pessoa jurídica:
a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver pertinência com o objeto;
c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) regularidade relativa ao FGTS;
e) regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8.3.2. para pessoa física:
a) comprovante de inscrição no CPF;
b) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
c) regularidade perante a Justiça do Trabalho, quando aplicável ao regime de contratação adotado.
8.3.3. para ambos, cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável.
8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.4.1. para pessoa jurídica: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8.4.2. para pessoa física: certidão negativa de insolvência civil, quando cabível, ou outro documento equivalente juridicamente admitido.
8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.5.1. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado;
8.5.2. comprovação de formação em Terapia Ocupacional;
8.5.3. comprovação de registro ativo no conselho profissional competente;
8.5.4. quando o licitante for pessoa física, a documentação dos subitens 8.5.2 e 8.5.3 deverá estar em nome do próprio profissional que executará os serviços;

8.5.5. quando o licitante for pessoa jurídica, deverá ser apresentada a comprovação de que os serviços serão executados por profissional com formação em Terapia Ocupacional e registro ativo no conselho profissional competente;
8.5.6. quando o licitante for pessoa jurídica, deverá ser apresentada comprovação de vínculo jurídico idôneo entre a empresa e o profissional que executará os serviços, por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de associação, declaração de disponibilidade ou outro documento juridicamente admitido.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01.
9.9. Será adotado o modo de disputa ABERTO.
9.10. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, com prorrogações automáticas na forma do regulamento da plataforma e da legislação aplicável, até o encerramento do período de disputa.
9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.12. Em caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
9.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará a existência de eventual empate ficto, para aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.
9.14. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO
10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.
10.2. Será desclassificada a proposta que:
10.2.1. contiver vícios insanáveis;
10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência;
10.2.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor estimado ou do valor máximo aceitável fixado pela Administração;
10.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.
10.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.5. Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e conformidade técnica definidos neste Edital e no Termo de Referência.

11. RECURSOS
11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de no mínimo 10 minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
11.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito.
11.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 dias úteis para apresentar as razões recursais, em campo próprio do sistema.
11.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.
11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após o encerramento da fase recursal.
12.2. Após a adjudicação e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
13.1. Após a homologação, o vencedor será convocado para assinar o CONTRATO ADMINISTRATIVO, no prazo de 5 dias úteis, contado da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.
13.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
13.3. Fica expressamente afastada, neste certame, a formalização por Ata de Registro de Preços, devendo ser desconsideradas e excluídas todas as referências a ARP, órgão gerenciador, órgão participante, adesão ou “carona”.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
15.1. Além das obrigações legais e regulamentares, constituem obrigações do contratado:
15.1.1. executar os serviços em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o contrato;

15.1.2. realizar atendimentos de Terapia Ocupacional conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
15.1.3. elaborar avaliação inicial, plano terapêutico, registros de evolução e demais anotações técnicas pertinentes;
15.1.4. manter regularidade profissional, técnica, fiscal e documental durante toda a execução contratual, conforme o caso;
15.1.5. observar os protocolos técnicos, normas sanitárias e orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
15.1.6. responder pela qualidade técnica dos serviços prestados;
15.1.7. arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução do objeto, inclusive tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, quando aplicáveis;
15.1.8. manter comunicação formal e eficiente com a Administração;
15.1.9. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
15.1.10. observar a vedação de subcontratação total do objeto, admitida subcontratação parcial apenas se houver previsão expressa no Termo de Referência e autorização formal da Administração.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1. Constituem obrigações da contratante:
16.1.1. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratual;
16.1.2. disponibilizar as condições institucionais necessárias à execução dos serviços, nos termos do contrato;
16.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
16.1.4. receber os serviços prestados, quando em conformidade com as exigências editalícias e contratuais;
16.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato;
16.1.6. efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados;
16.1.7. aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. FISCALIZAÇÃO
17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros.
17.3. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:
17.3.1. acompanhar a execução dos serviços;
17.3.2. verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações do contrato e do Termo de Referência;
17.3.3. registrar ocorrências, determinar correções e comunicar irregularidades;
17.3.4. atestar a nota fiscal ou documento equivalente, quando constatada a regular execução do objeto;
17.3.5. rejeitar, motivadamente, serviços prestados em desacordo com o ajuste.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da liquidação da despesa e da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos.
18.2. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Município de Lamim/MG e conter os dados necessários à identificação do contrato e da competência de execução.
18.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Administração.
18.4. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.
18.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários ao ressarcimento de danos, multas aplicadas ou obrigações inadimplidas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.
18.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
2.7.2.10.301.12.2019.33903900

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. O licitante ou o contratado que incorrer nas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
19.1.1. advertência;
19.1.2. multa;
19.1.3. impedimento de licitar e contratar;
19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na lei:
19.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
19.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
19.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
19.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa;
19.2.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.2.6. comportar-se de modo inidôneo;
19.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
19.3. A aplicação de multa observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação, bem como a gravidade da infração, a extensão do dano e a vantagem auferida.
19.4. Os percentuais, bases de cálculo e hipóteses específicas de multa deverão constar da minuta contratual, de modo objetivo e compatível com a Lei nº 14.133/2021.

20. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.
20.2. Após o interregno de 12 meses, os valores contratuais poderão ser reajustados com base na variação do IPCA, ou outro índice que venha a ser expressamente previsto no contrato.
20.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, a pedido do contratado ou de ofício, nas hipóteses legais, mediante comprovação dos pressupostos autorizadores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.2. Serão admitidos acréscimos e supressões quantitativas nos limites legais.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser apresentada de forma fundamentada antes do vencimento do respectivo prazo.

22.3. Será dada vista aos interessados dos documentos e atos do procedimento, observadas as restrições legais de sigilo, quando houver.

22.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato motivado.

22.5. A Administração poderá relevar falhas formais que não comprometam a competitividade, a isonomia, a segurança da contratação ou a compreensão da proposta, desde que seja possível o saneamento por diligência, na forma da lei.

22.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá o Edital, sem prejuízo do dever de saneamento prévio dos anexos.

22.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II – Termo de Referência;

c) Anexo III – Minuta do Contrato;

d) Anexo IV – Declaração Geral.

Lamim/MG, 23 de setembro de 2026.

_____

Tainara Fátima de Oliveira

Pregoeira Oficial

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto pretendido: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços especializados em Terapia Ocupacional, visando o atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, conforme demanda, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Responsável pela demanda: Rosimeire Neiva Nogueira Reis.
Ordenador de despesa: Waldiney de Souza Campos.
Fiscal de Contrato: Wellington Eustáquio de Miranda, pela Portaria n°23/2026
Fonte de recursos: Recurso próprio – Fonte 1500.
Prazo estimado da contratação: 12 meses, contados da assinatura do contrato.

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e indicar a alternativa mais vantajosa para atender ao interesse público, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e para a futura contratação.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida guarda aderência com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, destinando-se a assegurar a continuidade do atendimento terapêutico ocupacional aos usuários da rede municipal de saúde.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade administrativa decorre da demanda por atendimento especializado em Terapia Ocupacional para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover reabilitação, desenvolvimento funcional, autonomia e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.
A contratação justifica-se para garantir atendimento especializado contínuo, adequado e oportuno à população usuária dos serviços públicos de saúde do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar, no mínimo:
a) formação em Terapia Ocupacional;
b) registro ativo no conselho profissional competente;
c) prestação de atendimentos terapêuticos ocupacionais conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde;
d) elaboração de avaliação inicial, plano terapêutico, registros de evolução e demais anotações técnicas pertinentes;
e) observância das normas técnicas, éticas e sanitárias aplicáveis;
f) regularidade técnica e documental do contratado durante a execução.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da contratação corresponde a 1 item de prestação continuada mensal, pelo período de 12 meses, conforme levantamento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Foram consideradas as seguintes alternativas:
a) execução direta pelo Município;
b) contratação de profissional ou empresa especializada.
A alternativa de execução direta mostra-se insuficiente quando não houver disponibilidade regular de profissional habilitado para atender integralmente a demanda.
A contratação externa revela-se a solução mais adequada e eficiente para assegurar continuidade do atendimento e cobertura especializada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A solução consiste na contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços especializados em Terapia Ocupacional, contemplando avaliação, atendimento, acompanhamento evolutivo e registros técnicos dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO
Não se recomenda o parcelamento do objeto quando a execução integrada se mostrar tecnicamente mais adequada para assegurar continuidade do atendimento, padronização do serviço e melhor fiscalização contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS
Com a contratação, pretende-se:
a) garantir continuidade do atendimento em Terapia Ocupacional;
b) ampliar o acesso da população ao atendimento especializado;
c) reduzir filas e desassistência;
d) assegurar maior regularidade e qualidade na atenção terapêutica;
e) aumentar a eficiência administrativa e assistencial.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
A Administração deverá designar fiscal do contrato, organizar o fluxo de encaminhamento dos pacientes e estabelecer os controles de execução e atesto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS
Por se tratar predominantemente de serviço assistencial em saúde, não se identificam impactos ambientais relevantes diretos além daqueles já abrangidos pelas rotinas institucionais da unidade de saúde.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Diante da necessidade demonstrada e da análise das soluções possíveis, conclui-se pela viabilidade da contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços especializados em Terapia Ocupacional, por se tratar da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

Lamim/MG, 23 de setembro de 2026.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços especializados em Terapia Ocupacional, visando o atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, conforme demanda, especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
2	12624618	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM ABA A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM ABA A SEREM EXECUTADOS DE FORMA PRESENCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. Prestação de serviços especializados de Terapia Ocupacional, de forma presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, destinados ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições que demandem intervenção terapêutica ocupacional. Atribuições: O profissional deverá realizar avaliação funcional, planejamento e execução de intervenções terapêuticas individualizadas, com base em protocolos técnicos reconhecidos, incluindo a abordagem de Análise do	mês	12,00	4.479,1733	53.750,08

		Comportamento Aplicada (ABA), quando aplicável. Deverá ainda promover o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas, sensoriais e sociais dos pacientes, visando à autonomia e melhora da qualidade de vida. Compete ao profissional elaborar planos terapêuticos individualizados, registrar a evolução dos atendimentos em prontuário, emitir relatórios técnicos quando solicitado, bem como atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional da rede municipal de saúde. Requisitos mínimos: O profissional responsável deverá possuir graduação em Terapia Ocupacional em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e especialização em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) estando apto ao exercício legal da profissão; e ainda possuir atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (em nome do profissional), comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.				

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e ser usualmente ofertado no mercado por profissionais e empresas especializadas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que justificaram a contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir atendimento especializado em Terapia Ocupacional aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando continuidade da assistência e suporte terapêutico adequado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução compreende a prestação de serviços especializados em Terapia Ocupacional, incluindo:

a) avaliação terapêutica ocupacional;
b) elaboração de plano terapêutico;
c) realização de atendimentos individualizados ou em grupo, quando cabível;
d) orientação a familiares e cuidadores, quando pertinente;
e) registros de evolução e demais anotações técnicas necessárias.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução ocorrerá de forma continuada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência contratual.

6.2. Os serviços serão prestados de forma presencial, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a organização da rede municipal de atendimento.

6.3. O contratado deverá realizar os atendimentos de Terapia Ocupacional aos pacientes encaminhados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a agenda, os fluxos assistenciais e as prioridades definidas pela Administração.

6.4. Os serviços compreenderão, no mínimo, avaliação terapêutica ocupacional, elaboração de plano terapêutico individual, atendimentos periódicos, orientação a familiares ou cuidadores quando pertinente, registros de evolução e demais anotações técnicas necessárias.

6.5. A carga horária, frequência dos atendimentos e organização da agenda serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda assistencial e com a capacidade operacional da rede.

6.6. O contratado deverá observar os protocolos técnicos, éticos e sanitários aplicáveis, bem como as rotinas administrativas da unidade de saúde em que atuar.

6.7. O encaminhamento, controle e acompanhamento dos pacientes serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo ao contratado executar os atendimentos e manter os registros técnicos pertinentes.

6.8. O pagamento dependerá do atesto mensal da regular execução dos serviços pela fiscalização contratual.

6.9. Quando o contratado for pessoa jurídica, os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado em Terapia Ocupacional, com registro ativo no conselho profissional competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a regular execução dos serviços e o atesto da fiscalização contratual, observados os valores adjudicados e contratados.

7.2. O atesto dependerá da verificação da conformidade da execução com as exigências contratuais, especialmente quanto ao atendimento dos pacientes encaminhados, à manutenção dos registros técnicos e ao cumprimento das rotinas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O pagamento da competência mensal somente será devido quando constatada a efetiva prestação dos serviços no período correspondente.

7.4. Eventuais inconsistências na execução, ausência de registros, descumprimento injustificado da agenda assistencial ou prestação em desconformidade com o Termo de Referência poderão ensejar glosa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA
8.1. O contratado deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto.
8.2. Deverá comprovar formação em Terapia Ocupacional e registro ativo no conselho profissional competente.
8.3. Quando o licitante for pessoa jurídica, deverá comprovar que os serviços serão executados por profissional habilitado em Terapia Ocupacional, com registro ativo no conselho profissional competente.
8.4. Quando o licitante for pessoa jurídica, deverá comprovar vínculo jurídico idôneo com o profissional indicado para execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. Executar os serviços com estrita observância do Edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato.
9.2. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.
9.3. Prestar os atendimentos com regularidade, técnica adequada e observância das orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
9.4. Cumprir as normas técnicas, éticas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Disponibilizar as condições institucionais necessárias à execução dos serviços.
10.2. Fiscalizar a execução contratual.
10.3. Efetuar o pagamento após o regular atesto.
10.4. Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

11. FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, que acompanhará a execução, registrará ocorrências e atestará a regularidade dos serviços.

12. ESTIMATIVA DO VALOR
12.1. O valor estimado da contratação corresponde a R$ 53.750,08 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos), conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A contratação correrá por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
2.7.2.10.301.12.2019.33903900

Lamim/MG, 23 de setembro de 2026.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG E O(A) CONTRATADO(A), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL.

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000,

Lamim-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldiney de Souza Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a)/empresa [NOME DO CONTRATADO], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXX], com endereço em [endereço completo], doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Processo Licitatório nº 129/2026, Pregão Eletrônico nº 55/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 55/2026 e rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela legislação municipal aplicável, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em Terapia Ocupacional, visando o atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado sob regime de execução indireta, por preço unitário, de forma continuada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de R$.

5.2. Os valores unitários contratados são os constantes da proposta vencedora.

5.3. O valor acima é estimativo, não gerando obrigação de contratação integral, ficando o pagamento condicionado aos quantitativos efetivamente executados e atestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

2.7.2.10.301.12.2019.33903900

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar os fluxos assistenciais e operacionais definidos pela fiscalização contratual.

7.3. Os serviços serão prestados de forma presencial, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas situações excepcionais formalmente autorizadas.

7.4. Quando o contratado for pessoa física, os serviços deverão ser prestados pessoalmente pelo próprio profissional habilitado.

7.5. Quando o contratado for pessoa jurídica, os serviços deverão ser executados por profissional habilitado em Terapia Ocupacional, com registro ativo no conselho profissional competente.

7.6. Em caso de ausência, afastamento, impedimento ou desligamento do profissional indicado pela pessoa jurídica contratada, deverá ser providenciada substituição por profissional igualmente habilitado, sem prejuízo da continuidade do atendimento e sem ônus adicional para a Administração.
7.7. Qualquer substituição de profissional deverá ser previamente comunicada à fiscalização contratual, acompanhada da documentação comprobatória da habilitação técnica e do vínculo jurídico idôneo com a contratada.
7.8. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais deverão ser corrigidos sem ônus para o CONTRATANTE, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
8.1. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação:
8.1.1. executar os serviços em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e este contrato;
8.1.2. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e profissional exigidas no certame, conforme o caso;
8.1.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
8.1.4. arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, quando aplicáveis;
8.1.5. manter comunicação formal com a fiscalização do contrato.
8.1.6. quando o contratado for pessoa jurídica, assegurar a continuidade da prestação dos serviços mediante substituição imediata do profissional indicado, em caso de ausência, afastamento ou impedimento, observadas as exigências técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
9.1.1. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratual;
9.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
9.1.3. receber e atestar os serviços prestados, quando em conformidade com as exigências contratuais;
9.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
9.1.5. efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE.
Fiscal de Contrato: Wellington Eustáquio de Miranda, pela Portaria n°23/2026.
Gestor de Contrato: Rosimeire Neiva Nogueira Reis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e da apresentação do documento fiscal ou equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observada a regular execução dos serviços e a ordem cronológica de pagamentos.

11.1.1. O atesto da execução mensal dependerá da verificação, pela fiscalização contratual, da efetiva prestação dos serviços, da regularidade dos atendimentos realizados e da existência dos registros técnicos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

12.1. O preço contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base expressamente indicada no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

O reajuste dependerá de requerimento da contratada, acompanhado da demonstração do período e da memória de cálculo, e será formalizado por apostilamento ou instrumento próprio, conforme o caso.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da contratação, mediante comprovação do nexo causal e do impacto efetivamente suportado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

13.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 3 a 6 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante ato formalmente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

Lamim/MG, de de 2026.

_____

Waldiney de Souza Campos
CONTRATANTE

_____

[Nome do contratado]
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL

[Nome do licitante], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXX], com endereço em [endereço completo], declara, para fins de participação no Processo Licitatório nº 129/2026, Pregão Eletrônico nº 55/2026, que:

a) não incorre em quaisquer das condições impeditivas de participação previstas na Lei nº 14.133/2021;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital;

c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;

d) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

f) os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
g) está ciente e concorda integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

[Local], [data].

_____
[Nome do licitante ou representante]
[CPF]
[Cargo, se houver]